Modificada pela Resolução 454
Modificada pela Resolução 455
Modificada pela Lei 4.358 1

P. Res. 07/97 3

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

RESOLUÇÃO Nº 411

Dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal e institui o Plano de Carreira e Vencimentos de seus servidores e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova , decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal e institui o Plano de Carreira e Vencimentos.

Art. 2º - O Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Câmara Municipal é o Estatutário, instituído pela Lei Municipal nº 2.731, de 01/04/91.

DAS DEFINIÇÕES:

Art. 3º - Para efeito desta Resolução considera-se:

I - Servidor: a pessoa legalmente investida em cargo público da Câmara Municipal;
II- Cargo: o volume de trabalho, para cuja execução é suficiente uma pessoa, criado por Resolução, em número certo;
III- Cargo Efetivo: o que é provido em caráter permanente, por pessoa aprovada e classificada em concurso público;
IV- Cargo em Comissão: o que é provido em caráter transitório, para desempenho de atividades de direção superior, chefia e assessoria, expressamente considerado nesta Resolução, de livre nomeação e exoneração;
V- Classe: o grupo de atividades da mesma natureza, ou afins, com denominação própria e idêntico grau de dificuldades e responsabilidade;
VI- Vencimento: a retribuição pecuniária ao Servidor pelo exercício efetivo ou legalmente presumido do cargo, correspondente a nível fixado nesta Resolução;
VII- Vantagem: o acréscimo pecuniário do vencimento a título de adicional ou gratificação;
VIII- Remuneração: a retribuição pecuniária correspondente à soma do vencimento e das vantagens;
IX - Função Pública: o conjunto de atividades administrativas temporárias que se cometem a um servidor estável, não aprovado em concurso público, ou atividades temporárias que não justifiquem a criação de cargo público;
X - Nomeação: o ato inicial do procedimento de investidura do servidor, que designa a pessoa para prover o cargo público;
XI - Carreira: o conjunto de classes de atividades, superpostas hierarquicamente de acordo com o grau de escolaridade exigido e a responsabilidade cometida;
XII- Quadro: o conjunto de carreira de classes de natureza efetiva, os cargos de provimento em comissão e as funções públicas.
XIII- Recrutamento Amplo: Possibilidade de nomeação de pessoas fora do Quadro de Servidores Efetivos.
XIV- Recrutamento Restrito: Possibilidade de nomeação somente de servidores do Quadro Efetivo.

DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO

Art. 4° - O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal é composto de classes de cargos de provimento efetivo, de provimento em comissão e as funções públicas, constantes dos Anexos I,II,III,IV e IX desta Resolução.

Art. 5° - As classes de cargos de provimento efetivo dividem-se:

I- Cargos de provimento efetivo isolados;

II- Cargos de provimento efetivo de carreira;

Art. 6° - As classes de cargos de provimento em comissão dividem-se em:

I- Grupo de Direção superior, compreendendo atividades de direção, planejamento e coordenação dos órgãos de primeiro nível, imediatamente subordinados ao Presidente da Câmara;

I- Grupo de Assessoramento, compreendendo as atividades de assessoria direta ao Presidente da Câmara e aos ocupantes de cargos em comissão do Grupo de Direção Superior.

Art. 7° - Na hipótese de exercício de atividades temporárias, cuja natureza e transitoriedade não justifiquem a criação de cargo público, poderá ser designada uma pessoa para exercer função pública, regulamentada por Portaria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, submetendo-se à legislação estatutária.

DA CRIAÇÃO DOS CARGOS

Art. 8° - Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo, especificados nos Anexos I e II desta Resolução:

03 Auxiliares de Serviços
03 Auxiliares Administrativos
06 Agentes Legislativos

Art. 9° - Ficam criados os seguintes cargos em comissão, especificados nos Anexos III e IV desta Resolução:

01 - Diretor Administrativo - Recrutamento Amplo
01 - Diretor Legislativo - Recrutamento Amplo
01 - Chefe de Gabinete- Recrutamento Amplo
01 - Procurador Jurídico- Recrutamento Amplo
01 - Técnico em Contabilidade- Recrutamento Amplo
01 - Tesoureiro - Recrutamento Restrito

DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art.10 - O provimento de cargo pode ser em caráter efetivo ou em comissão.

Art.11 - A investidura em cargo público efetivo depende de aprovação em concurso público de provas e será precedido de exame médico.

Art.12 - Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração e correspondem às atividades de direção e assessoramento na Câmara Municipal.

DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art.13 - O servidor investido em cargo público na forma das disposições constitucionais vigentes, somente poderá ser promovido a outro cargo, salvo o de sua carreira, por concurso público de provas.

Art.14 - O desenvolvimento do servidor na carreira far-se-á por progressão vertical e horizontal conforme especificado no Anexo VII desta Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO - A progressão vertical será deferida ao Servidor que a alcançar, decorrido o prazo mínimo de 2 (dois) anos de sua investidura no cargo público efetivo de carreira.

DA REMUNERAÇÃO

Art.15 - A remuneração do servidor compreende o vencimento, as vantagens e os acréscimos pecuniários devidos em razão do exercício de cargo expressamente previsto nesta Resolução.

Art.16 - O servidor ocupante de Cargo do Quadro de Pessoal, faz juz ao vencimento mensal correspondente ao nível da respectiva classe, cujo valor é fixado nos Anexos V e VIII desta Resolução.

Art.17 - O valor atribuído a cada nível de vencimento refere-se à jornada semanal estabelecida nos termos do Anexo V desta Resolução

PARÁGRAFO ÚNICO - A jornada de trabalho do Servidor poderá ser reduzida com conseqüente redução do vencimento, desde que seja de comum acordo com o mesmo.

Art.18 - Além do vencimento, o Servidor pode fazer juz às seguintes vantagens, estabelecidas na Lei nº 2.731, de 01/04/91.

I - Diárias;
II - Gratificações e Adicionais;
III - Abono familiar;
IV - Gratificação de função;
V - Gratificação natalina;
VI - Adicional por tempo de serviço;
VII- Adicional pela prestação de serviços extraordinários.

PARÁGRAFO ÚNICO - A gratificação de função é devida ao servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e fixada em 15% (quinze por cento) do seu vencimento.

DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

Art.19 - O Servidor da Câmara Municipal terá seu desempenho permanentemente avaliado com o objetivo de se apurarem os seguintes requisitos:

I - Assiduidade;
II - Dedicação e interesse pelo serviço;
III - Disciplina;
IV - Eficiência;
V - Iniciativa;
VI - Lealdade à Câmara Municipal;
VII - Participação em cursos de habilitação profissional;
VIII - Pontualidade.

Art.20 - O resultado da avaliação do desempenho será divulgado até o dia 31 de janeiro de cada ano e terá validade até a mesma data do ano seguinte, devendo ser levado em conta na progressão do Servidor na carreira.

Art.21 - A avaliação do desempenho será feita por comissão nomeada pelo Presidente da Câmara, de preferência composta de :

I - Secretário da Mesa;
II - Chefe imediato do Servidor.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Art.22 - São os seguintes as atribuições cometidas aos servidores ocupantes de cargos públicos na Câmara Municipal de Pará de Minas:

PROCURADOR JURÍDICO

- Representar o Presidente da Câmara em juízo
- Analisar convênios e contratos
- Identificar conseqüências legais
- Acompanhar mudanças de legislação em geral
- Acompanhar as atividades de consultores externos
- Analisar casos diversos de ordem legal
- Apresentar parecer jurídico sobre projetos de lei e de resolução.

DIRETOR ADMINISTRATIVO

- Supervisionar os serviços da Contabilidade e do Patrimônio; da Tesouraria e do Pessoal; de Informática; do Arquivo e Protocolo; da Recepção; de Zeladoria; de Telefonia e Reprodução de Documentos; e de Cantina.
- Coordenar a sistemática de processos licitatórios.

DIRETOR LEGISLATIVO

- Supervisionar os serviços do Expediente e dos Agentes Legislativos e do Arquivo da Diretoria.
- Acompanhar as sessões legislativas e dar andamento nos expedientes.
- Prestar assessoria aos Vereadores.

CHEFE DE GABINETE

- Prestar assessoria direta ao Presidente da Câmara
- Acompanhar a agenda de compromissos do Presidente da Câmara.
- Coordenar a realização de eventos promovidos pela Câmara Municipal.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

- Controle orçamentário ,
- Registro de livros e fichas da Contabilidade .
- Elaboração de Banlancetes Mensais , Prestação de Contas, Propostas Orçamentárias e demais documentos exigidos pela Lei 4.320/64 .
- Empenho da despesa e registro da Receita .
- Controle e contabilização de Receitas e Despesas .
- Controle de Patrimônio e elaboração de Inventário Patrimonial .

AGENTE LEGISLATIVO

- Prestar assessoria a Vereadores, nas áreas administrativa e de relações com o cidadão, de assistência social e interesses comuns da clientela, e na área dos compromissos sociais e políticos dos Vereadores, conforme determinação da Diretoria Legislativa.
- Compete, ao Agente Legislativo, se do seu interesse, prestar outros serviços, quando convocado para exercer cargo em comissão.
- Compete, também, ao Agente Legislativo, se desincumbir das tarefas do Expediente das sessões Legislativas, quando para esse fim selecionado e convocado pela Diretoria Legislativa.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

- Exercer tarefas comuns da área administrativa, como datilografia, atendimento em recepção e protocolo, em reprodução de documentos, arquivo, serviço de Telefonia e serviços auxiliares determinados pela Diretoria Administrativa.

TESOUREIRO

- Controle do movimento financeiro da Câmara .
- Registro de livros e fichas da Tesouraria .
- Emissão e controle de pagamentos e Recebimentos .
- Controle do movimento de pessoal .

AUXILIAR DE SERVIÇOS

- Prestar serviços nas áreas de Zeladoria, cantina e portaria, conforme determinação da Diretoria Administrativa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.23 - O concurso público para provimento dos cargos vagos existentes na Câmara Municipal será realizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Resolução.

Art.24 - O regulamento do concurso será estabelecido em Portaria da Mesa da Câmara Municipal.

Art.25 - Os requisitos básicos para provimento dos cargos efetivos e em comissão são os constantes do Anexo VI desta Resolução.

Art.26 - Os Servidores ocupantes dos cargos existentes no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal serão mantidos na situação que se encontram na data de publicação desta Resolução, até realização do concurso público.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Art. 27 - Os atuais Servidores da Câmara Municipal que não forem recrutados para o exercício de cargo em comissão e os que não lograrem aprovação e classificação no concurso público, para ocuparem cargo efetivo, serão exonerados, cabendo-lhes os direitos da rescisão, na forma da legislação vigente.

Art. 28 - Ficam extintos, a partir da publicação desta Resolução, os cargos estabelecidos na Resolução nº 401, de 29/03/96.

Art. 29 - As despesas decorrentes da execução desta Resolução serão atendidas, no corrente exercício, por conta de dotações próprias consignadas no orçamento corrente.

Art. 30 - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 02 de setembro de 1997.

LEVI SOLANO SEVERINO
Presidente

CARLOS ROBERTO LÁZARO
Vice-Presidente

MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

QUADRO DE PESSOAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO ISOLADO

CODIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS
CM. E1	Auxiliar de Serviços	03

Pará de Minas, o2 de setembro de 1997 .

A Mesa da Câmara Municipal

LEVI SOLANO SEVERINO
Presidente

CARLOS ROBERTO LÁZARO
Vice-Presidente

MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

QUADRO DE PESSOAL

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE CARREIRA

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS	LOTAÇÃO
CM. E2	Auxiliar Administrativo	03	Diretoria Administrativa
CM. E3	Agente Legislativo	06	Diretoria Legislativa

Pará de Minas, 02 de setembro de 1997 .

A Mesa da Câmara Municipal

LEVI SOLANO SEVERINO
Presidente

CARLOS ROBERTO LÁZARO
Vice-Presidente

MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

QUADRO DE PESSOAL

ANEXO III

CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

RECRUTAMENTO AMPLO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS	LOTAÇÃO
CM-C1	Técnico em Contabilidade	01	Diretoria Administrativa
CM. C2	Chefe de Gabinete	01	Gabinete do Presidente
CM. C3	Diretor Administrativo	01	Diretoria Administrativa
CM. C4	Diretor Legislativo	01	Diretoria Legislativa
CM. C5	Procurador Jurídico	01	Gabinete do Presidente

Pará de Minas, 02 de setembro de 1997 .

A Mesa da Câmara Municipal

LEVI SOLANO SEVERINO
Presidente

CARLOS ROBERTO LÁZARO
Vice-Presidente

MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

QUADRO DE PESSOAL

ANEXO IV

CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

RECRUTAMENTO RESTRITO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS	LOTAÇÃO
CM. C7	Tesoureiro	01	Diretoria Administrativa

Pará de Minas, 02 de setembro de 1997

A Mesa da Câmara Municipal

LEVI SOLANO SEVERINO
Presidente

CARLOS ROBERTO LÁZARO
Vice-Presidente

MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

QUADRO DE PESSOAL

ANEXO V

VENCIMENTOS - CARGA HORÁRIA

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
CM. E1	Auxiliar de Serviços	241,00	40
CM. E2	Auxiliar Administrativo	321,00	40
CM. E3	Agente Legislativo	428,00	40
CM. C1	Técnico em Contabilidade	750,00	40
CM. C2	Chefe de Gabinete	804,00	40
CM. C3	Diretor Administrativo	804,00	40
CM. C4	Diretor Legislativo	804,00	40
CM. C5	Procurador Jurídico	2.068,00	40
CM. C7	Tesoureiro	543,00	40

Pará de Minas, 02 de setembro de 1997

A Mesa da Câmara Municipal

LEVI SOLANO SEVERINO
Presidente

CARLOS ROBERTO LÁZARO
Vice-Presidente

MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

QUADRO DE PESSOAL

ANEXO VI

REQUISITO BÁSICO PARA PROVIMENTO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REQUISITO BÁSICO
CM. E1	Auxiliar de Serviços	4° Série-Ensino Fundamental
CM. E2	Auxiliar Administrativo	8° Série-Ensino Fundamental
CM. E3	Agente Legislativo	2° Grau
CM. C1	Técnico em Contabilidade	2° Grau-Técnico Contabilidade(Regist. CRC)
CM. C2	Chefe de Gabinete	-
CM. C3	Diretor Administrativo	-
CM. C4	Diretor Legislativo	-
CM. C5	Procurador Jurídico	CursoSuperior-Direito(Registro OAB)
CM. C7	Tesoureiro	2° Grau

Pará de Minas, 02 de setembro de 1997 .

A Mesa da Câmara Municipal

LEVI SOLANO SEVERINO
Presidente

CARLOS ROBERTO LÁZARO
Vice-Presidente

MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

QUADRO DE PESSOAL

ANEXO VII

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE CARREIRA

REQUISITOS PARA PROMOÇÃO - ACESSO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REQUISITO PARA PROMOÇÃO	ACESSO VERTICAL
CM. E2	Auxiliar Administrativo	Conclusão de Curso de 2° Grau	Aux. AdministrativoII CM. E4
CM. E3	Agente Legislativo	Conclusão de Curso Superior	Agente legislativoII CM. E5

CM. E 2	Auxiliar Administrativo	**AVALIAÇÃO**	**ACESSO HORIZONTAL**
CM. E3	Agente Legislativo	**DO**	Nível II
CM. E4	Auxiliar AdministrativoII	**DESEMPENHO**	Nível III
CM. E5	Agente Legislativo II		

Pará de Minas, 02 de setembro de 1997 .

A Mesa da Câmara Municipal

LEVI SOLANO SEVERINO
Presidente

CARLOS ROBERTO LÁZARO
Vice-Presidente

MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

QUADRO DE PESSOAL

ANEXO VIII

VENCIMENTOS - NÍVEIS

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO
CM. E2	Auxiliar Administrativo	I	321,00
		II	337,05
		III	353,10
CM. E3	Agente Legislativo	I	428,00
		II	449,00
		III	470,80
CM. E4	Auxiliar AdministrativoII	I	385,20
		II	404.46
		III	423.72
CM. E5	Agente LegislativoII	I	513,60
		II	539,28
		III	564,96

Pará de Minas, 02 de setembro de 1997 .

A Mesa da Câmara Municipal

LEVI SOLANO SEVERINO
Presidente

CARLOS ROBERTO LÁZARO
Vice-Presidente

MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

QUADRO DE PESSOAL

ANEXO IX

FUNÇÃO PÚBLICA

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	VENCIMENTO
FP. 1	Porteiro-Contínuo	267,00

Pará de Minas, 02 de setembro de 1997 .

A Mesa da Câmara Municipal

LEVI SOLANO SEVERINO
Presidente

CARLOS ROBERTO LÁZARO
Vice-Presidente

MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ANEXO X

TABELA DE VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÃO - CARGOS EM COMISSÃO
(Jornada de 40 horas semanais)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (15%)	SOMA
Técnico em Contabilidade	750,00	112,50	862,50
Chefe de Gabinete	804,00	120,60	924,60
Diretor Administrativo	804,00	120,60	924,60
Diretor Legislativo	804,00	120,60	924,60
Procurador Jurídico	1.801,00	270,00	2.071,00
Tesoureiro	543,00	81,45	624,45

Pará de Minas, 01 de setembro de 1997

A Mesa da Câmara Municipal

LEVI SOLANO SEVERINO
Presidente

CARLOS ROBERTO LÁZARO
Vice-Presidente

MARCOS AURELIO DOS SANTOS
Secretário